



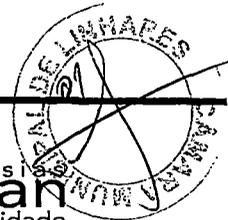


*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

11080



Caliman  
a voz da comunidade



46

PROJETO DE LEI Nº- \_\_/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS, RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM TODO EVENTO PÚBLICO, GRATUITO OU ONEROSO, EM TEATROS, ÁREAS DE SHOWS, PALESTRAS, E LUGARES AFINS, BEM COMO NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** - Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município a reservarem locais exclusivamente para a acomodação de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que façam uso de necessidades especiais para sua locomoção.

§1º - Deverá ser permitida, também, a permanência, nesse local, do acompanhante da pessoa com deficiência.

§2º - A totalidade dos lugares reservados será definido previamente, devendo o interessado solicitar sua vaga com antecedência mínima de 8 dias à realização do evento.

§3º - No caso de evento público de natureza privada em que haja comercialização de ingressos, o interessado deverá solicitar a sua vaga no ato da compra do referido ingresso, observados a antecedência mínima prevista no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso e o mais próximo possível de banheiros, estruturas adaptáveis, rotas de fugas e saídas de emergência, a fim de facilitar a saída das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 008646/2021**

**ABERTURA:** - 13/12/2021 - 14:50:44

**REQUERENTE:** MANOEL MESSIAS CALIMAM

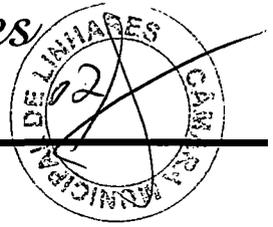
**DESTINO:** PLENARIO

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS, RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM TODO EVENTO PÚBLICO, GRATUITO OU ONEROSO, EM TEATROS, ÁREAS DE SHOWS, PALESTRAS, E LUGARES AFINS, BEM COMO NOS

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**Art. 3º** - O não cumprimento da presente lei acarretará ao infrator multa no valor de 5 (cinco) salários mínimos, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além de impedimento quanto a liberação do alvará da Prefeitura para realização de novos eventos.

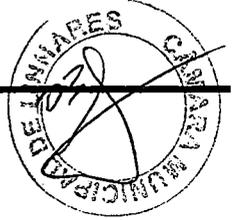
**Art. 4º** - O poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Linhares, em 13 de Dezembro de 2021.

  
**MANOEL MESSIAS CALIMAN**  
Vereador

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



**JUSTIFICATIVA**

Dentre as muitas dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uma das mais evidentes é a falta de apoio e incentivo para que possa frequentar espetáculos artístico-culturais e esportivos.

A falta de sensibilidade e cidadania das empresas que ofertam os eventos, que não treinam adequadamente seus funcionários para o atendimento a essas pessoas, que muitas vezes não providenciam efetivas condições de acessibilidade, gera diversos casos de constrangimento, e assim muitos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, optam por não comparecer ao evento cultura e lazer.

A iniciativa da elaboração desse projeto é garantir que pessoas com deficiência, ainda que transitória, tenham reservado um local de fácil acesso em eventos que possam acontecer em nosso Município.

Por todo o exposto, espera este vereador, o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei, posto que o mesmo atende aos pressupostos legais.

Câmara Municipal de Linhares, em 13 de Dezembro de 2021.

  
**MANOEL MESSIAS CALIMAN**  
Vereador

1435

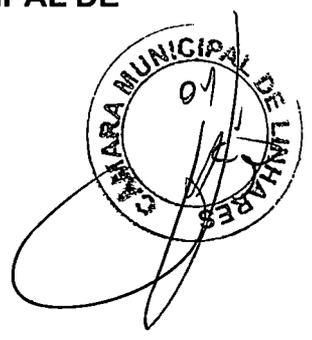
*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Reg. 71/2022



**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**



Assunto: requer arquivamento do projeto de lei nº 828/2021, protocolo 8646/2021

**MANOEL MESSIAS CALIMAN**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, requerer **o arquivamento do projeto de lei nº 828/2021**, protocolo **8646/2021**, de minha autoria, que institui a criação de locais específicos em eventos, reservados exclusivamente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Linhares.

Linhares, 12 de janeiro de 2022

**MANOEL MESSIAS CALIMAN**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 000394/2022**

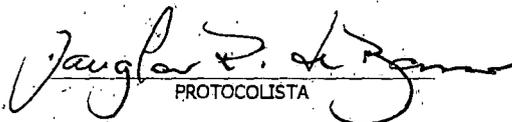
**ABERTURA:** 18/01/2022 - 11:03:43

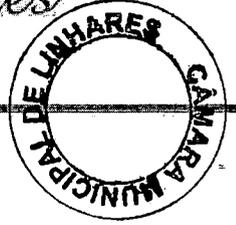
**REQUERENTE:** MANOEL MESSIAS CALIMAM

**DESTINO:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO

**DESCRIÇÃO:** REQUER ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI 828/2021,  
PROTOCOLO 8646/2021.

  
PROTOCOLISTA



Processo n. 008646/2021 e 000394/2022

**DESPACHO**

Com fulcro no art. 118 do Regimento Interno, considerando que o projeto não foi analisado pelas comissões, determino o ARQUIVAMENTO, atendendo a solicitação registrada no protocolo n. 000394/2022.

Linhares (ES), 25 de janeiro de 2022.

  
**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares